



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2424, de 10 de outubro de 1991

"Altera salários e cria funções trabalhistas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os salários das funções trabalhistas abaixo relacionadas, contados os seus efeitos retroativamente a partir de 1º/09/1991, sendo que sobre estes haverá o reajustamento de que trata a lei nº 788, de 7 de outubro de 1991, adicionando 40% (quarenta por cento) sobre os mencionados salários - reajustados e em seguida a concessão de um abono salarial de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) automaticamente incorporado:

CARGO	DE	PARA
Assessor de Imprensa e Comunicação	122.000,00	280.000,00
Assessor de Planejamento e Controle	244.000,00	290.000,00
Assessor de Planejamento e Habitação	335.000,00	400.000,00
Assessor de Planejamento e Secretaria	335.000,00	400.000,00
Assessor de Procuradoria	374.000,00	420.000,00
Assessor Técnico	166.000,00	220.000,00
Assistente de Coordenação	194.800,00	280.000,00
Assistente Jurídico-Meio Período	163.400,00	198.000,00
Assistente Jurídico-Integral	292.100,00	327.000,00
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	65.800,00	90.000,00
Auxiliar de Esportes	72.800,00	98.000,00
Chefe de Enfermagem	231.000,00	311.000,00
Coordenador Odontológico	284.600,00	374.000,00
Coordenador de Saúde Mental	251.700,00	341.000,00
Coordenador de Saúde da Mulher	251.700,00	341.000,00
Coordenador Técnico da Divisão de Educação	256.000,00	500.000,00
Coordenador Técnico Educacional	213.800,00	280.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2424/10/10/91-fls.02

Dentista	231.000,00	311.000,00
Diretor da Divisão de Saúde e Comu nidade	283.200,00	374.000,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	273.000,00	360.400,00
Educador Sanitário	231.000,00	311.000,00
Estagiária de Psicologia-Meio Período	85.000,00	113.100,00
Fisioterapeuta-Meio Período	104.400,00	125.000,00
Fonoaudiólogo-Meio Período	104.400,00	125.000,00
Inspetor de Alunos	47.400,00	55.000,00
Médico	231.000,00	311.000,00
Pedagogo	213.800,00	280.000,00
Professor de Educação Física - Meio Período	104.400,00	125.000,00
Professor de Educação Física-Integral	198.000,00	225.000,00
Professor	78.000,00	104.300,00
Professor para Excepcional	78.000,00	104.300,00
Psicólogo - Meio Período	104.400,00	125.000,00
Psicólogo - Integral	195.000,00	225.000,00
Secretária Executiva de Diretoria	120.900,00	157.000,00
Secretária Executiva Especializada	244.000,00	290.000,00
Supervisor de Esportes	123.800,00	160.000,00
Supervisor de Merenda Escolar	85.400,00	102.500,00
Técnico em Nutrição	142.600,00	185.400,00
Telefonista	52.200,00	72.000,00
Terapeuta Ocupacional-Meio Período	104.400,00	125.000,00

Artigo 2º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajamar, as funções trabalhistas abaixo - discriminadas, todas elas lotadas na Diretoria de Educação e Cultura, contando-se os seus efeitos retroativamente a partir de 1º de setembro de 1991, sendo que sobre os salários haverá o reajustamento de que trata a lei nº 788, de 7 de outubro de 1991, adicionando 40% (quarenta por cento) sobre os mencionados salários reajustados e em seguida a concessão de um abono salarial de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) automaticamente incorporado:

cont. fls.03.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2424/10/10/91/fls.03.

Assessor de Desenvolvimento Infantil, com número de vagas igual a 01(um) e salário de Cr\$.240.000,00;

Auxiliar de Coordenação, com número de vagas igual a 04 (quatro), e salário: de Cr\$.157.200,00;

Bibliotecário, com número de vagas igual a 02 (dois) e salário de Cr\$.198.000,00;

Coordenador Técnico de Programas e Convênios, com número de vagas igual a 01 (um) e salários de Cr\$.400.000,00;

Supervisor de Programas de Atendimento ao Menor, com número de vagas igual a 01 (um) e salários de Cr\$.275.000,00.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de outubro de 1991.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data su  
pra.

  
MESSIAS CANDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício